

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 1/2015

Altera a redação do artigo 209 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada Juiz do Trabalho Coordenador da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais, constante do PG nº 002702/2015-1;

CONSIDERANDO que a alteração sugerida confere melhor adequação do dispositivo ao § 1º do art. 685-C do CPC, que prescreve competir ao Juiz a fixação das condições da alienação por iniciativa particular (venda judicial), o que otimizará o procedimento;

CONSIDERANDO, ainda, que os órgãos do Poder Judiciário devem buscar, constantemente, mecanismos objetivando maior eficiência e celeridade na prática dos atos processuais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado o artigo 209 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, instituída pelo Provimento Conjunto nº 6, de 21.07.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 209. Tratando-se de bem imóvel, aquele que estiver interessado em adquiri-lo em prestações, poderá apresentar proposta, observando as regras e percentuais mínimos previamente fixados pelo Juiz Coordenador de Leilões, sob pena de ser liminarmente rejeitada.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 12 de março de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional